



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 3094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXAMES DE LABORATORIAIS**

<b>Razão Social:</b>	_____
<b>CNPJ n°:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>e-mail:</b>	_____
<b>Cidade:</b>	_____ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone fixo:</b>	_____ <b>Celular:</b> _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_ , \_ de \_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: [\*\*licitacoes@apiai.sp.gov.br\*\*](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

#### PROCESSO Nº 3094/2021

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS;  
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA;  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

#### 1 - PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2013 do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pela(o) PREGOEIRA(O), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**O PREGÃO será realizado no dia 17 de agosto de 2021, com início às 09 horas**, na sala de Licitações, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala do Gabinete do Prefeito, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIAL, apresentar fora do envelope.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada para realizar Exames Laboratoriais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme previsto no anexo I.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### 3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. **A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma eletrônica (a qual não dispensa a apresentação da proposta impressa) disponível no site desta Prefeitura, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em Pen Drive.**

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontram com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

5.6 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n° 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO N°**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01)**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO N°**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)**  
**RAZÃO SOCIAL:**

6.2 A Proposta de Preço por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do proponente, contar telefone e email para contato.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter em papel timbrado:

6.3.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.3.2 preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores por extenso;

6.3.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação de serviço ser fornecido a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sem ônus adicionais.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

6.6 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.8 Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em Pen Drive, para agilidade no processo.**

**6.8.1 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.**

**6.8.2 Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:**

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

**OBS. Não renomear o arquivo.**

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a PREGOEIRA, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Abertas as propostas, a PREGOEIRA classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8 Nas situações previstas nos subitens 8.4., 8.5. e 8.7., a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e o(s) licitante(s) presente(s).

8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.11 Não serem consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### 9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### 10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**11.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**11.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

**11.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.1.3** Na hipótese da ocorrência da previsões colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

**11.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **12 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.2** Somente será (ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo).

**12.3** A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

**12.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.5.** Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**12.8.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.** A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**12.10** Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**12.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, para oferecer proposta.

**12.13** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.14** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**12.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.

**12.16** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

**12.17** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de **ME OU EPP**, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**12.18** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 12.17**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10520, de 17 de julho de 2002.

**12.19** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**12.20** Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”\*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União\*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado emitida pela Procuradoria Geral do Estado\*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários não inscritos na Dívida ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento\*;
- f) certidão negativa de débitos Tributários Municipal\*;
- g) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011\*;
- h) licença de funcionamento emitida pela VISA.

\*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

h.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

h.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

h.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

### III – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.
- c) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- e) Declaração que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato a **instalação de uma Unidade de coleta descentralizada dentro do perímetro urbano deste município**, que possa atender a recepção de material destinado a exames, objeto da licitação, o qual deve estar dentro das normas da vigilância sanitária.

### 13.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**13.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

### 14 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**14.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**14.1** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**14.2** O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 15 DOS RECURSOS

**15.1** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela PREGOEIRA ao vencedor.

**15.3** Qualquer recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

**15.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos bens e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**16.2.3** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**16.2.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.2.5** O atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**16.2.6** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**16.2.7** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**16.2.8** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**16.2.9** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**16.2.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

## **17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** A despesa decorrente da aquisição, objeto desta licitação, correrão às contas:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Func. Programática 10 301 0007 2028 – Categoria 3 3 90 39 – ficha 05 300 federal R\$ 125.024,89 – 02 300 estadual R\$ 125.024,89 – 01 310 – próprio R\$ 125.024,88 – Totalizando R\$ 375.074,66.

### **18 DA ATA**

**18.1** A ATA deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**18.2** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**18.3** A existência de ata não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Contratada terá sua ata cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**18.5** A(s) dententora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**18.6** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato ou da emissão da respectiva Nota de Empenho;

**18.7** A Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata no prazo marcado, será aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**18.8** Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**18.9** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**18.10** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 DA EXECUÇÃO**

**19.1** A licitante vencedora deverá prestar o serviço correspondente a esta licitação;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**19.2** Efetuar a coleta diariamente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o material coletado a ser analisado de inteira responsabilidade da contratada.

**19.3** Fornecer funcionários qualificados e habilitados, bem como todo material necessário para a efetiva coleta e análise dos materiais coletados;

**19.4** Manter durante a vigência contratual, uma Unidade de coleta descentralizada dentro do perímetro urbano deste município, que possa atender a recepção de material destinado a exames, objeto do contrato, o qual deve estar dentro das normas da vigilância sanitária, ficando vedada sua instalação dentro das dependências de prédios públicos.

**19.5** Caso a licitante vencedora deixar de atender por uma semana os serviços contratados terá seu contrato rescindido.

**19.6** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

**19.7** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**19.8** Responsabilizar-se pelas despesas de aluguel, água, luz, impostos, funcionários, encargos sociais e trabalhistas, transportes;

**19.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de vigilância sanitária, respondendo por eventuais penalizações advindas dos órgãos competentes, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais.

## 20 DA EXECUÇÃO

**20.1** Os serviços constantes do Anexo I – Descrição e quantidade do objeto licitado deste Edital deverão ser prestados após homologação do processo bem como mediante requisição autorizada pelo responsável pela pasta.

## 21 DO PAGAMENTO

**21.1** O serviço, objeto da presente ata, será pago em até 30 (trinta) de cada mês após emissão de documento fiscal acompanhado de relatório, devidamente atestados pelo Secretário da pasta, correspondente aos serviços prestados no mês anterior. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados; e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

**21.2** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**21.3** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**22.2** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**22.3** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela PREGOEIRA.

**22.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em contrário.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a autoridade competente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ou ainda, obter informações pelo telefone: (15) 3552-8800 e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

**22.11** Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**22.12** Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**Apiaí, 29 de julho de 2021.**

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
**Prefeito interino do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
2	20	ACIDO FOLICO
3	5	ACIDO LACTICO (LACTATO)
4	20	ACIDO URICO
5	5	ACIDO VALPROICO
6	5	ACIDO VANIL MANDELICO
7	5	ACTH ADRENOCORTICOTROFICO
8	5	ALDOLASE
9	10	ALDOSTERONA
10	5	ALFA FETOPROTEINA
11	5	ALFA LACTOALBUMINA
12	5	ALIMENTOS-CASEINA
13	5	AMILASE
14	5	ANDROSTENEDIONA
15	5	ANTI - SS - A (RO)
16	5	ANTI - SS - B (LA)
17	200	ANTIBIOGRAMA
18	5	ANTI-CARDIOLIPINA IgG
19	5	ANTI-CARDIOLIPINA IgM
20	5	ANTI-CITOPLASMA ANCA C PP
21	5	ANTICOAGULANTE LUPICO
22	10	ANTICORPOS ANTI CITRULINA
23	5	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE
24	10	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATORIO
25	5	ANTICORPOS RNP
26	5	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO
27	10	ANTIESTREPTOLISINA O
28	10	ANTI-HBc TOTAL (HEPATITE B)
29	5	ANTI-SM
30	10	ANTI-TPO
31	5	ANTI-TROMBINA iii
32	5	AUTO-ANTICORPOS LE
33	5	BETA HCG DOSAGEM
34	5	BETA LACTOGLOBULINA



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

35	10	BILIRRUBINAS
36	5	CA 125
37	5	CA 15-3
38	5	CA 19-9
39	5	CA 27-29
40	5	CA 72-4
41	30	CALCIO
42	5	CALPROTECTINA EM FEZES
43	10	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
44	5	CARBAMAZEPINA
45	5	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG
46	5	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgM
47	15	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)
48	5	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA IgG
49	5	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA IgM
50	10	CITOMEGALOVIRUS IgG
51	10	CITOMEGALOVIRUS IgM
52	5	CLEARENCE DE CREATININA
53	10	COAGULOGRAMA COMPLETO
54	5	COLESTEROL HDL
55	5	COLESTEROL LDL
56	20	COLESTEROL TOTAL
57	50	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
58	5	COLESTEROL VLDL
59	5	COLINESTERASE PLASMATICA
60	50	COLPOCITOLOGIA ONCONTICA
61	10	COMPLEMENTO C3
62	10	COMPLEMENTO C4
63	5	COMPLEMENTO CH50
64	5	COOMBS INDIRETO
65	5	COPROCULTURA
66	10	CORTISOL BASAL
67	5	CORTISOL URINARIO DE 24 HORAS
68	40	COVID-19 (SARS-CoV-2) - PESQUISA QUALITATIVA DE ANTIGENO
69	5	COVID-19 ANTICORPO TESTE RAPIDO
70	5	COVID-19 DETECCAO POR PCR
71	20	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE
72	50	CREATININA
73	5	CRIOGLOBULINAS
74	5	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FUNGOS



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

75	5	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - MYCOPLASMA/UREAPLASMA
76	20	CULTURA EM GERAL
77	5	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS (CLASSICA)
78	5	CURVA GLICEMICA E INSULINICA 7 DOSAGENS
79	5	D-DIMERO
80	5	DEHIDROEPIANDROSTERONA
81	5	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4
82	5	DEHIDROTESTOSTERONA
83	20	ELETOFORESE DE PROTEINAS
84	5	EPSTEIN BARR IgG
85	5	EPSTEIN BARR IgM
86	5	ESPERMOGRAMA
87	50	ESTRADIOL
88	20	ESTRIOL LIVRE
89	20	ESTRONA - E1
90	50	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICELULA
91	10	FATOR REUMATOIDE (LATEX)
92	5	FATOR VIII
93	5	FENOBARBITAL
94	70	FERRITINA
95	100	FERRO
96	30	FOSFATASE ALCALINA
97	5	FOSFOLIPIDIOS
98	5	FOSFORO
99	100	FSH HORM. FOLICULO ESTIMULANTE
100	30	FTA - ABS IgG (SIFILIS)
101	30	FTA - ABS IgM (SIFILIS)
102	30	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE
103	100	GLICOSE
104	5	GLOBINA TRANS. DE HORMONIO SEXUAL
105	20	GRUPO SANGUINEO (ABO+RH)
106	20	HBc IgM ANTI (HEPATITE B)
107	20	HBc TOTAL ANTI
108	20	HBeAg
109	100	HBs ANTI (HEPATITE B)
110	500	HBsAg (HEPATITE B)
111	5	HBV PCR QUANTITATIVO (HEPATITE B)
112	30	HEMATOCRITO
113	30	HEMOGLOBINA
114	250	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1C



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

115	200	HEMOGRAMA COMPLETO
116	20	HEPATITE A - ANTI - HVA IgG
117	20	HEPATITE A - ANTI - HVA IgM
118	5	HEPATITE B - DETECCAO POR PCR
119	60	HEPATITE C (ANTI HCV)
120	5	HERPES 1 e 2 - ANTICORPOS IgG
121	5	HERPES 1 e 2 - ANTICORPOS IgM
122	50	HIV 1 E 2 - ANTIGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM
123	10	HLA B27 - DETECCAO POR PCR
124	10	HOMOCISTEINA
125	5	HOMOCISTINA
126	5	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)
127	50	HORMONIO LUTEINIZANTE
128	10	IGE ESPECIFICO C279 - CORANTE AMARELO
129	10	IGE ESPECIFICO F14 - ALIMENTOS - SOJA
130	10	IGE ESPECIFICO F2 - ALIMENTOS - LEITE
131	10	IGE ESPECIFICO F340 - CORANTE VERMELHO CARMIM
132	30	IMUNOGLOBULINA E - IgE
133	10	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA
134	5	INSULINA
135	20	LACTOSE TESTE DE ABSORCAO
136	10	LDH EXAME
137	5	LEISHMANIA ANTICORPOS IgG
138	5	LEISHMANIA ANTICORPOS IgM
139	10	LIPASE
140	30	LIPIDOGRAMA COMPLETO
141	40	LITIO
142	20	MAGNESIO
143	5	METANEFRIAS URINARIAS
144	30	MICROALBUMINURIA
145	5	MUCOPROTEINAS
146	5	OSMOLALIDADE SERICA
147	5	OSMOLALIDADE SURINARIA
148	40	PARASITOLOGICO DE FEZES
149	20	PARATORMONIO - PTH
150	100	PARCIAL DE URINA
151	10	PESQUISA DE FUNGOS
152	5	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
153	5	PESQUISA LEISHMANIA
154	10	PLAQUETAS



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

155	300	POTASSIO
156	20	PPD EXAME
157	5	PRO BNP - N - TERMINAL
158	20	PROGESTERONA
159	5	PROGRAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS
160	100	PROLACTINA
161	5	PROTEINA C FUNCIONAL
162	50	PROTEINA C REATIVA
163	30	PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSIVEL
164	5	PROTEINA S FUNCIONAL
165	20	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
166	50	PROTEINURIA DE 24 HORAS
167	30	PROTOPARASITOLÓGICO
168	50	PSA LIVRE
169	100	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
170	5	RAIO X BACIA AP
171	5	RAIO X COXO-FEMURAL (CADA LADO)
172	5	RAIO X TORAX P.A LAT (PA E PERFIL)
173	20	RAIO X TORAX PA
174	10	RAST ESPECIFICO P/OVO
175	10	RAST GLUTEN
176	10	RAST LACTOSE
177	10	RAST P ACAROS D.FARINAE
178	10	RAST P ALIMENTOS INFANTIS
179	10	RAST P CACAU
180	10	RAST P/FUNGOS E LEVEDURAS
181	10	RAST POEIRA
182	10	RAST SEMENTE OLEAGINOSAS
183	5	RENINA
184	10	RENINA (ATIVIDADE)
185	20	RETICULOCITOS
186	20	RUBEOLA IgG
187	20	RUBEOLA IgM
188	5	SANGUE OCULTO NAS FEZES
189	5	SEROTONINA
190	300	SODIO
191	5	SOMATOMEDINA C-IGF-1
192	5	SOROLOGIA P/MONONUCLEOSE
193	500	STREPTOCOCCUS AGALACTIAE
194	30	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE
195	150	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

196	400	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE
197	150	T4 TOTAL - TIROXINA
198	10	TEMPO DE COAGULACAO
199	10	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP
200	10	TEMPO DE SANGRAMENTO
201	10	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - KPTT
202	30	TESTOSTERONA LIVRE
203	30	TESTOSTERONA TOTAL
204	50	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE
205	50	TGP - ALAMINA AMINOTRANSFERASE
206	5	TOXICOLOGICO
207	600	TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IgG
208	600	TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IgM
209	100	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IgG
210	5	TPHA EXAME
211	5	TRANSFERRINA TOTAL
212	100	TRIGLICERIDES
213	600	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE
214	5	UREAPLASMA
215	100	UREIA
216	50	URINA 1
217	50	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA
218	50	VDRL EXAME
219	20	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUE (VHS)
220	100	VITAMINA B12
221	10	VITAMINA B6
222	10	VITAMINA C
223	200	VITAMINA D - 25 HIDROXI
224	30	VITAMINA E
225	5	WALER ROSE
226	100	ZINCO



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços N° \_\_\_\_/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (nº 1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)** em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF  
nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo  
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão  
Presencial Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.242/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ...., brasileiro, identidade nº ..... e CPF nº ...., residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado ....., celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na conformidade do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 O objeto desta licitação, constante do presente Edital, será a partir da requisição autorizada pelo responsável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A empresa vencedora será notificada para que no prazo máximo de 05 dias apresente a documentação comprobatória de sua capacidade técnica da qual declarou disponibilidade no ato da sessão, o não cumprimento decairá do direito de contratação;

3.2 O contrato referente ao objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses;

3.3 A vencedora deverá comprovar no ato da assinatura da ata a efetiva instalação de uma Unidade de coleta descentralizada dentro do perímetro urbano deste município, que possa atender a recepção de material destinado a exames, objeto do contrato, o qual deve estar dentro das normas da vigilância sanitária, ficando vedado sua instalação dentro das dependências de prédios públicos, mantendo seu funcionamento enquanto perdurar a vigência da contratação, sendo que o não atendimento deste pressuposto implicará na decadência do direito de contratação;

3.4 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da ata de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

3.5 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução da ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

3.6 Responsabilizar-se pelas despesas de aluguel, água, luz, impostos, funcionários, encargos sociais e trabalhistas, transportes;

3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de vigilância sanitário, respondendo por eventuais penalizações advindas dos órgãos competentes, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais.

### **CLÁUSULA QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços prestados objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Efetuar pagamento no prazo estabelecido na CLAUSULA DECIMA.

### **CLÁUSULA QUINTA** - DAS PENALIDADES

5.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos bens e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

5.3 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

5.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5.7 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

5.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

5.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

### **CLÁUSULA SEXTA** - DA DESPESA



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

6.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária constante do item 17 do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** – DO VALOR D ATA

7.1 O valor de cada item importa em R\$ ..... e valor global do presente Contrato importa em R\$ ..... (.....).

*Inserir tabela constando os itens*

### **CLÁUSULA OITAVA** - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência da presente Ata iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial Local, e seu término em 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA** – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato do Contrato Na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O fornecedor terá o seu contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 331/2007 por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de APIAÍ fará o devido apostilamento na ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

11.1 – O contrato será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando esgotada a quantidade licitada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- DO PAGAMENTO

13.1 O serviço, objeto da presente ata, será pago em até 30 (trinta) de cada mês após emissão de documento fiscal acompanhado de relatório, devidamente atestados pelo Secretário da pasta, correspondente aos serviços prestados no mês anterior. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados; e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

13.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.1.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A Detentora da ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Contratada.

14.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5 - A Contratada se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram este contrato o edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_/2021 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata não cessa a obrigação da detentora de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Apiaí, com exclusão de qualquer outro.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome  
RG

2. \_\_\_\_\_

Nome  
RG



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante

RG n° \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)